



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR MAIQUE

Indicação Nº 12 /2026

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sr. Maique Aparecido Alves
maiique@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

O Vereador subscritor, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no art. 141 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem solicitar que seja enviado ao Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Indica ao Chefe do Poder Executivo que seja analisada a viabilidade do Anteprojeto de Lei, que segue anexo, dispondo sobre a concessão de folga remunerada no dia do aniversário aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, da administração direta e indireta.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Chefe do Poder Executivo a análise da viabilidade de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a concessão de folga remunerada no dia do aniversário aos servidores públicos municipais, como medida de valorização e reconhecimento do servidor, sem prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos, considerando tratar-se de benefício pontual, de baixo impacto administrativo e alinhado às boas práticas de gestão pública e humanização das relações de trabalho na administração direta e indireta do Município.

Bom Despacho, 29 de janeiro de 2026.

Maique Aparecido Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR MAIQUE

PROJETO DE LEI N° ____/2026

Dispõe sobre a concessão de folga no dia do aniversário para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder folga no dia do aniversário aos servidores públicos municipais, sejam eles efetivos, contratados ou comissionados, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será usufruído, preferencialmente, no dia exato do aniversário do servidor.

Parágrafo único. Caso o dia do aniversário coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a folga poderá ser concedida no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º A concessão da folga de que trata o art. 1º será mediante requerimento do servidor, protocolado junto a sua chefia imediata da respectiva secretaria ou órgão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 4º Em caso de impossibilidade operacional ou administrativa que inviabilize a concessão de folga na data exata do aniversário, esta poderá ser remarcada, a critério do gestor da unidade, para outra data, respeitando o interesse do serviço público.

Art. 5º Para fins de preservação da continuidade e da eficiência dos serviços prestados, não poderá ser concedida mais de 02 (duas) folgas por dia útil em cada setor ou unidade administrativa.

Art. 6º O servidor que, por qualquer motivo, não usufruir da folga no mês de seu aniversário, perderá o direito ao benefício referente àquele exercício, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo gestor da unidade.

Art. 7º A folga concedida não poderá ser acumulada ou convertida em pecúnia.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR MAIQUE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão de folga no dia do aniversário aos servidores públicos municipais, como medida de valorização, reconhecimento e incentivo ao bem-estar funcional.

A iniciativa não implica aumento de despesas com pessoal, uma vez que se trata de benefício pontual, limitado a um dia por exercício, vedada sua acumulação ou conversão em pecúnia, além de estar condicionada à preservação da continuidade e da eficiência dos serviços públicos.

O Projeto estabelece critérios objetivos para a concessão da folga, garantindo o interesse da Administração e a organização dos setores, ao mesmo tempo em que promove um ambiente de trabalho mais humanizado e motivador.

Pelas razões expostas, apresenta-se este anteprojeto para análise e posteriormente, encaminhamento a esta Casa Legislativa para apreciação.

Bom Despacho/MG, 29 de janeiro de 2026.

Maique Aparecido Alves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho